

## PLANO DE TRABALHO

### 1. OBJETO

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E DE OUTRO A SANTA CASA ANNA CINTRA DE AMPARO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

Mediante a conjugação de esforços da Prefeitura Municipal de Amparo em dar andamento da Gestão compartilhada com a Santa Casa Anna Cintra (Decreto Municipal 6.514, de 30 de maio de 2022) através de convênio de maneira organizada e transparente, na aplicação e monitoramento dos serviços aplicados no hospital, desenvolvendo assistência integral à saúde da comunidade, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional dos atendimentos no Sistema Único de Saúde de Amparo e região com qualidade e presteza.

### NATUREZA – CUSTEIO

- MEDICAMENTOS
- PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE IMAGEM
- PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS MÉDICOS

### 1. DETALHAMENTO

Custeio para pagamento de despesas conforme **TABELA 1-2-3** para o tratamento dos pacientes SUS internados e no Pronto Socorro da Santa Casa Anna Cintra.

**TABELA 1**

<b>1- Medicamentos</b>	
Analgésico	
Antibióticos	
<b>2- Empresas de Prestação de Serviços</b>	
2.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMAGEM (RAIO X, TOMOGRAFIA E ULTRASSONOGRÁFIA)	
<b>3 Prestação de Serviços Médicos " in loco"</b>	<b>Quantidades</b>
3.1 Clínica Médica -1 médico por 24 horas durante 7 dias por semana	1

3.2 Pediatra -1 médico por 24 horas durante 7 dias por semana	1
3.3 Emergência -1 médico por 24 horas durante 7 dias por semana	1
3.4 Ortopedista -1 médico por 24 horas durante 7 dias por semana	1
3.5 Ginecologista/Obstetra -1 médico por 24 horas durante 7 dias por semana	1
3.6 Anestesista -1 médico por 24 horas durante 7 dias por semana	1
3.7 Clinico Geral- 1 médico por 12 horas durante 7 dias por semana.	1
3.8 Enfermagem- 1 médico por 24 horas por 24 horas durante 7 dias por semana.	1
3.9 Cirurgião Geral- 1 médico por 24 horas durante 7 dias por semana.	1
<b>4 Coordenação Médica</b>	<b>Quantidades</b>
4.1 Médico Responsável Técnico (Diretoria Técnica) -1 por 12 horas durante 7 dias por semana	1
4.2 Coordenador Médico do Banco de Sangue -1 por 12 horas durante 7 dias por semana	1
4.3 Coordenador Médico do Banco de Sangue -1 por 12 horas durante 7 dias por semana	1
4.4 Coordenador Médico do NIR	1
<b>5 Prestação de Serviços Médicos a distância</b>	<b>Quantidades</b>
5.1 Ortopedista- 1 médico por 12 horas durante 7 dias por semana à distância	1
5.2 Cirurgião Geral- 1 médico por 12 horas durante 7 dias por semana à distância	1

## 1.ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA DAS DESPESAS

### 1.1 MATERIAIS DE CONSUMO

Medicamentos

### 1.2 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Serviços Médicos;  
Serviços de Imagem;

**TABELA 2 -Mensal**

NATUREZA	OBJETO	RECEITA	VALOR (\$)	PORCENTAGEM DE DESPESA
	CONVÊNIO	R\$ 1.000.000,00		
	1 MATERIAL DE CONSUMO			
	1.1 MEDICAMENTOS			
	ANALGÉSICO		R\$ 92.170,00	9,22%
	ANTIBIÓTICOS		R\$ 107.830,00	10,78%
			R\$ 200.000,00	
	2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
	2.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMAGEM			
	RAIO-X		R\$ 95.000,00	
	TOMOGRAFIA		R\$ 140.000,00	
	ULTRASSONOGRAFIA		R\$ 65.000,00	
<b>CUSTEIO</b>			R\$ 300.000,00	30,00%
	2.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS			
	CIRURGIA GERAL		R\$ 57.035,00	
	CLÍNICA MÉDICA		R\$ 162.870,00	
	PEDIATRIA		R\$ 54.290,00	
	ANESTESIOLOGIA		R\$ 54.290,00	
	ORTOPEDIA		R\$ 34.265,00	
	OBSTETRA		R\$ 54.290,00	
	EMERGÊNCIA		R\$ 54.290,00	
	RT		R\$ 28.670,00	
			R\$ 500.000,00	50,00%
	Total geral		R\$ 1.000.000,00	100,00%

\*Despesas estimadas para 15 dias a folha médica, para 60 dias medicamentos e 90 dias Serviços de Imagem.

**OBS.:**

- 1) Pagamento de serviços médicos de empresa Terceirizada (10- Cirurgia Geral - cirurgias eletivas de ginecologia, geral e ortopedia (que não necessitem de ortese e prótese- OPME); mês
- 2) Pagamento de serviços médicos de empresa Terceirizada - 30 consultas pré-operatórias e procedimentos, exames de eletrocardiograma e cardiotocografia, mês.

### 3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

90 (noventa) dias a contar da data de assinatura do Instrumento do Termo do Convênio, podendo ser suspenso ou prorrogado se houver justificativa para ação conforme Decreto Municipal 6.514, de 30 de maio de 2022.

### 4. OBJETIVO

O presente Plano tem por objetivo, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, através de Convênio, de uma maneira organizada e transparente, aplicando os recursos para manutenção dos serviços no hospital, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional dos atendimentos no Sistema Único de Saúde de Amparo e região com qualidade e presteza.

O modelo assistencial estabelecido para Acompanhamento do Desempenho da execução do Convênio, se divide em metas físicas e indicadores de qualidade a serem monitorados para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do trabalho implantado durante a Intervenção.

- Disponibilizar de médicos cirurgiões, anestesista, pediatra, Ginecologista/Obstetra responsáveis pela internação para acompanhamento e evolução dos pacientes nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, conforme **TABELA 2-3**;
- Fornecer medicamentos e outros materiais necessários ao tratamento, internação, maternidade e UTI, enquanto o paciente estiver sob cuidado médico hospitalar, conforme **TABELA 1-2-3**;
- Realizar os exames (urgência e rotina) para aos pacientes em assistência SUS do Pronto Socorro, Maternidade, UTI e Internação (Exames Ultrassonográficos simples e Doppler; Radiológicos, Tomografia Computadorizada e exames de Eletrocardiograma), conforme **TABELA 1-2-3**;
- Manter a classificação de risco nos 500 atendimentos adulto e infantil Mês no Pronto Socorro;
- Manter 500 atendimentos adulto e infantil Mês no Pronto Socorro;
- Manter 50 exames de eletrocardiograma;
- Manter 30 Internações de Adulto e Infantil mês na clínica médica;
- Manter 20 partos mês;
- Manter Internações Hospitalares, e de Urgência e Emergência de Baixa e Média Complexidade, 07 leitos UTI;
- Manter no Pronto Socorro: procedimento de classificação de risco com tempo de espera em conformidade com o protocolo institucional em referência ao Manchester, procedimento de consulta médica, procedimento de enfermagem, procedimento de exames necessários ao diagnóstico do paciente e assistência medicamentosa;

- Manter na Maternidade: disponibilização de equipe médica em conformidade com a legislação vigente, e assistência necessária ao parto (normal e cesárea), bem como assistência ao recém-nascido RN;

A equipe de profissionais e insumos deverá corresponder a necessidade de acordo com a demanda de pacientes, garantida a boa prestação de serviços médicos e de apoio, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Padronização interna.

- a) A internação eletiva se condiciona a apresentação de laudo médico autorizado previamente pela UAC;
  - b) Nas internações de urgência ou emergência e UTI o médico da **Santa Casa Anna Cintra**, procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, enviando laudo médico no prazo estipulado em conformidade com o Ministério da Saúde à UAC, para a autorização da emissão da AIH;
1. Para o cumprimento do objeto deste **CONVÊNIO**, a **Santa Casa Ana Cintra** ainda se obriga a implantar de acordo com as diretrizes do SUS e a Portaria 3.390 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de atenção Hospitalar no âmbito do SUS, o protocolo de acolhimento e classificação de risco e vulnerabilidades específica e oferecer aos pacientes os recursos necessários para o seu atendimento, de acordo com a discriminação abaixo:
    - a) Se necessário atendimento médico por especialidade com a realização de todos os procedimentos específicos para cada área, incluindo os programados, de urgência, emergência e U.T.I. (acesso venoso central, traqueostomia, toracocentese, drenagem de tórax entre outros);
    - b) Realização de curativos pós-operatórios em pacientes internados, gasometria em pacientes internados bem como procedimentos de sala de gesso indicados pela especialidade ortopédica;
  2. Na assistência hospitalar, a **Santa Casa Anna Cintra** se obrigará a utilizar de todos os recursos necessários para o diagnóstico e tratamento comprometendo-se a:
    - a) Utilizar sala de cirurgia, material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas quando necessários de acordo com as normativas e tabelas do SUS;
    - b) Fornecer medicamentos prescritos e outros materiais necessários incluindo sangue e hemoderivados nos casos de urgência, emergência e internações, incluindo a U.T.I., além de

- garantir a adequada administração medicamentosa de drogas prescritas pela rede municipal de saúde, que necessitam ser aplicadas em ambiente hospitalar, durante o tempo de internação;
- c) Nas transferências garantidas através da CROSS – São Paulo, a ambulância UTI para o transporte e se necessário acompanhamento de enfermagem e/ou médico, será de responsabilidade da **Santa Casa Anna Cintra**, em conformidade com a Resolução CFM 2077 de 05.11.2002.
4. Quanto à internação e acompanhamento de pacientes serão cumpridas as seguintes normas:
- a) Os pacientes serão internados em quartos ou enfermarias com o número de leitos de acordo com a legislação sanitária em vigor;
- b) Na internação de crianças, adolescentes e ou idosos, é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso.

A **Santa Casa Anna Cintra**, em situação de emergência e urgência se obriga a internar o paciente em acomodação de nível superior à ajustada neste termo, sem direito a cobrança de um sobre preço adicional, se ocasionalmente não houver vagas em enfermarias, cabendo a ele cumprir a lei nº 12.101, artigo 4, de 27 de novembro de 2.009.

A **Santa Casa Anna Cintra** deverá garantir o atendimento junto ao serviço de Pronto-Socorro 24 horas, nos casos de urgência e/ou emergência à todos os pacientes oriundos da Rede Pública de Saúde, àqueles que espontaneamente procurarem por atendimento, não importando a sua procedência, ficando ainda assegurados aos pacientes os serviços de apoio, diagnóstico e tratamento.

## 5. JUSTIFICATIVA

A SANTA CASA ANNA CINTRA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.464.197/0001-22, CNES: 2078848 com sede e administração no endereço à Rua Anna Cintra nº 332, Jardim Primavera, na cidade de Amparo/SP atendeu no ano de 2021 cerca de 85 % SUS sendo nas unidades de internação ORTOPEDIA 275, CLÍNICA CIRURGICA 313, CLÍNICA MÉDICA 1398,

GINECOLOGIA/OBSTETRICIA 781, PEDIATRIA 119 e OUTROS 8, e um total de 28.133 atendimentos no Pronto Socorro correspondendo a 93% dos atendimentos SUS.

Considerando, os princípios norteadores da atividade pública, notadamente o da publicidade, impessoalidade, moralidade, segurança jurídica;

Considerando que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

Considerando que a capacidade de resposta da rede pública de atenção à saúde é limitada pela disponibilidade restrita de leitos regionais e à saturação das unidades de internação.

Considerando que, o serviço não cessa e os recursos repassados não cobrem o custeio mensal, o que gera desequilíbrio financeiro e um grande risco de desassistência para a região do Circuito das Águas, a qual nossa Instituição atende cerca 200 mil habitantes.

## 6. LOCAL DE EXECUÇÃO

**SANTA CASA ANNA CINTRA**, endereço à Rua Anna Cintra nº 332, Jardim Primavera, na cidade de Amparo/SP.

## 7. ESTRUTURA DO HOSPITAL:

Santa Casa Anna Cintra, possui a seguinte capacidade operacional:

### a) Estrutura Física:

DEFINIÇÃO	QUANTIDADE DE SALAS	
Centro Cirúrgico	Sala de Cirurgia	04
	Sala de Recuperação	01
	DML	01
	Sala Administrativa/Apoio	01
	Sub-Total	07
Centro Obstétrico	Quarto com 02 leitos de observação	06

	Sala de Pré-Parto	01
	Sala de Parto	01
	Posto de Enfermagem	01
	Sala Administrativa/Apoio	01
	<b>Sub-Total</b>	10
<b>Unidade Neonatal - Berçário</b>	Sala de Rn -	01 (04 leitos)
	<b>Sub-Total</b>	01
<b>Unidade de Terapia Intensiva (Geral e Covid*)</b>	Posto de Enfermagem	02 - 01 para cada
	Quarto (geral)	01 com 09 leitos sendo 01 de isolamento
	Quarto (Covid)	06 quartos com 20 leitos
<b>Almoxarifado Geral</b>	DML	01
<b>Observação (Adulto)</b>	<b>Sub-Total</b>	10
<b>Quartos (Internação Adulto)</b>		
<b>Equipe Multiprofissional</b>		
<b>CCIH - EP - Auditoria</b>		
<b>Sala de Urgência/Emergência</b>		
<b>Pediatria</b>		
<small>*Covid é temporário</small>		
<b>Núcleo Interno de Regulação (NIR)</b>	Sala	01
	<b>Sub-Total</b>	01
<b>Serviço de Apoio Diagnóstico</b>	Salas	03



<b>(Laboratório, exames de imagem e ambulatório de ortopedia)</b>	<b>Sub-Total</b>	<b>03</b>
<b>Almoxarifado de Medicamentos</b>	Salas	04
	Dispensário de Medicamento	04
	<b>Sub-Total</b>	<b>08</b>
<b>Nutrição e Dietética</b>	Salas	02
	<b>Sub-Total</b>	<b>02</b>
<b>Administrativo (Interno)</b>	Salas	07
	<b>Sub-Total</b>	<b>07</b>
<b>Processamento de Roupas - Lavanderia</b>	Sala	04
	<b>Sub-Total</b>	<b>04</b>

**b) Número de Leitos Existentes (CNES):**

<b>ESPECIALIDADES</b>	<b>LEITOS SUS</b>	<b>LEITOS PARA CONVÊNIO/ PARTICULAR</b>	<b>TOTAL DE LEITOS HOSPITALARES</b>
Clínica Médica	18	02	20
Obstetria	11	03	14
Pediatria	04	01	05
Cirúrgica	03	01	04
UTI Geral	18	02	20
<b>TOTAL</b>	<b>52</b>	<b>10</b>	<b>64</b>

Obs: atualizado até a data 17/04/2022

**8. DAS COMISSÕES OBRIGATÓRIAS E OUVIDORIA**

- a) COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente e encaminhar a Vigilância Epidemiológica o relatório da CCIH - Portaria MS nº 2616 de 12.05.1998;
- b) COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente, seguindo as determinações da Resolução CFM nº 2152 de 10.11.2016;
- c) COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente, seguindo as determinações da Resolução CFM nº 1638 de 09.08.2002;

- d) COMISSÃO DE ÓBITO deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente, seguindo as determinações da Resolução CFM nº 2171 de 30.10.2017;
- e) OUVIDORIA, a CONVENIADA deverá manter Registro de suas Ouvidorias e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitadas através de ofício, juntamente com suas procedências.

**OBS.:** Enviar cópia de todos os regimentos e atas de acordo com cronograma das reuniões, bem como a lista de presença para Secretaria de Saúde junto a prestação de contas para acompanhamento da Comissão de Convênios.

## 9. DA PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS

Encaminhamento mensal através de arquivo XML, Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Internação Hospitalar (SIH) e Comunicação de Internação Hospitalar CIHA, digitado em sistema baixado diretamente do Ministério da Saúde;

## 10. ETAPAS

ITEM	ETAPA	DURAÇÃO DIAS
<b>1</b>	<b>Análise do gestor dos contratos de Serviços Terceirizados</b>	90
1.1	Envio da Nota Fiscal para pagamento no financeiro	2
1.2	Pagamento da Nota Fiscal	1
1.3	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5
<b>2</b>	<b>Orçamento/Cotação de Medicamentos</b>	15
2.2	Aquisição de Medicamentos.	7
2.3	Recebimento de Medicamentos	5
2.4	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5

## 11. METAS

### a) METAS QUANTITATIVAS

Manter o atendimento e acompanhamento dos pacientes via Pronto Socorro/ Internados dos 5 municípios do Circuito das Águas (Águas de Lindóia, Lindóia, Serra Negra, Monte Alegre do Sul e Amparo)

mantendo as médias anuais nas unidades de internação, referente a 18 leitos SUS na Unidade de Terapia Intensiva.

META QUANTITATIVA					
	DESCRIÇÃO	Memória de Cálculo	META	Nº APROXIMADO DE ATENDIMENTOS MÊS	ACOMPANHAMENTO
1	Manter o número de internações Clínica Médica	Numerador: Número de de internações Clínica Médica em determinado período. Denominador: Total de internações no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	>90% da produção estimada	30	MENSAL
2	Manter o número de atendimentos no Pronto Socorro	Numerador: Número de atendimentos no Pronto Socorro em determinado período. Denominador: Total de atendimentos no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	>95% da produção estimada	500	MENSAL
3	Manter o número de cirurgias Ortopédicas	Numerador: Número de cirurgias Ortopédicas em determinado período. Denominador: Total de cirurgias	>90% da produção estimada	5	MENSAL

		ortopédicas no mesmo período. Fator de multiplicação: 100			
4	Manter o número de cirurgias Obstétricas	Numerador: Número de cirurgias Obstétricas em determinado período. Denominador: Total de cirurgia Obstétrica no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	>90% da produção estimada	20	<b>MENSAL</b>
5	Manter o número de cirurgia geral	Numerador: Número de cirurgia Geral em determinado período. Denominador: Total de cirurgia Geral no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	>90% da produção estimada	10	<b>MENSAL</b>
6	Manter o número de atendimentos Pediátricos	Numerador: Número de cirurgia Geral em determinado período. Denominador: Total de cirurgia Geral no mesmo período.	>90% da produção estimada	4	<b>MENSAL</b>

	Fator de multiplicação: 100		
--	--------------------------------	--	--

a) **METAS QUALITATIVAS**

<b>META QUALITATIVA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Memória de Cálculo</b>	<b>Meta</b>	<b>ACOMPANHAMENTO</b>
1	Taxa de Ocupação Hospitalar	Numerador: Número de Ocupação em determinado período. Denominador: Total de Ocupação no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	40% da produção estimada	<b>MENSAL</b>
2	Educação Permanente	Total de treinamentos no período; Denominador: Número de participantes; Fator de multiplicação: 100	20%	<b>MENSAL</b>
3	Núcleo de Segurança do Paciente	Cópia das Atas assinadas	20%	<b>MENSAL</b>

4	Taxa de Satisfação com Atendimento	<p>Numerador: Total de avaliações preenchidas com ótimo, regular e bom em um período;</p> <p>Denominador: Total de avaliações preenchidas corretamente;</p> <p>Fator de multiplicação: 100</p>	15%	<b>MENSAL</b>
---	------------------------------------	--	-----	---------------

#### DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Para fins de execução dos serviços contratados e com a finalidade de assegurar o interesse público e o atendimento adequado, o município realizará o repasse financeiro em até 30 dias, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão).
- Conta bancária para depósito Banco Caixa Econômica Federal agência 0279 conta corrente 00001927-8

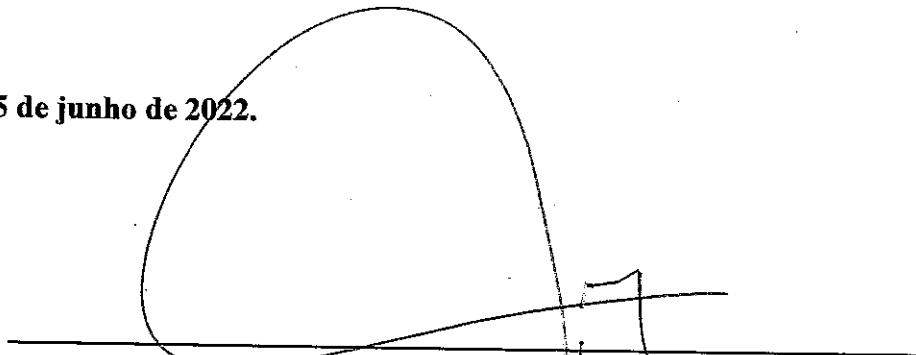
TABELA 3

Descrição dos Serviços	Valor Estimado Mensal
Medicamentos	R\$ 200.000,00
Prestação de Serviços de Imagem	R\$ 300.000,00
Atendimento de Urgência e Emergência 24 horas (P.S. e Porta):	
03 Médicos <u>Clínica Médica</u> "in loco" sendo 2 no período diurno e 1 noturno 12 horas por dia cada, 7 dias por semana.	R\$ 162.870,00
Cálculo= 91,5 plantões *1780,00=162.870,00	
<b>VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.780,00</b>	

<b>02 Médico com habilidades para atuar na sala de <u>Emergência</u> "in loco" sendo 1 no período diurno e 1 no noturno 12 horas por dia cada, 7 dias por semana.</b>	<b>RS</b> <b>54.290,00</b>
<b>Cálculo= 61 plantões *1780,00=108.580,00</b>	
<b>VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS RS 1.780,00</b>	
<b>01 Ortopedista in loco, 12 horas por dia, 7 dias por semana para os atendimentos de urgência e emergência, retornos clínicos e cirúrgicos.</b>	<b>RS</b> <b>34.265,00</b>
<b>Cálculo= 38,5 plantões*1780=68.530,00</b>	
<b>VALOR POR PLANTÃO 24 HORAS RS 3.560,00</b>	
<b>02 Anestesista in loco no período 1 diurno e 1 noturno 12 horas por dia cada, 7 dias por semana.</b>	<b>RS</b> <b>54.290,00</b>
<b>Cálculo= 61 plantões*1780=108.580,00</b>	
<b>VALOR POR PLANTÃO 24 HORAS RS 3.560,00</b>	
<b>01 Obstetra</b>	
Atendimento através de	
<b>01 Obstetra in loco no período diurno de 12 horas por dia, 7 dias por semana.</b>	<b>RS</b> <b>54.290,00</b>
<b>Cálculo= 30,5 plantões*1780=54.290,00</b>	
<b>VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS RS 1.780,00</b>	
<b>Centro Cirúrgico</b>	
Atendimento através de	
<b>02 médico <u>Cirurgião Geral</u> in loco no período 1 diurno e 1 noturno de 12 horas por dia cada, 7 dias por semana.</b>	<b>RS</b> <b>57.035,00</b>
<b>Cálculo= 61 plantões*1870=114.070,00</b>	
<b>VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS RS 1.870,00</b>	

<b>Médicos a Distância</b>	
Retaguarda Hospitalar à distância das especialidades médicas de <u>Cirurgia Geral</u>	
Cálculo= 61 plantões*1.100,00=67.100,00	<b>R\$ 67.100,00</b>
VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.100,00	
<b>Responsável Técnico</b>	
01 Médico RT Hospital (Diretoria Técnica)	<b>R\$ 15.860,00</b>
Total Médicos Cuba Med	<b>R\$ 500.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 1.000.000,00</b>

Amparo-SP, 15 de junho de 2022.



**João Augusto Alamino de Souza Campos**  
Coordenador da Comissão de Gestão compartilhada